

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CESSÃO ONEROSA
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: Cessão de uso de espaços públicos para fins de exploração comercial durante o evento Carnaval de Itamonte 2026, a ser realizado na Praça Padre Francisco Mira e nas vias públicas adjacentes, destinada à instalação e funcionamento de barracas, trailers e demais pontos de comercialização, conforme condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 16/01/2026 às 09:00 horas até o dia 28/01/2026 às 14:00 horas.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 28/01/2026 às 14:30 min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 043/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025:

Pregoeiro Oficial Cátia de Souza Ferreira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.900,00 (vinte seis mil e novecentos).

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 005/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3363-2000

Horário de funcionamento: 09h00min. às 18h00min.

*** LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO.**



1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**, por intermédio Do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra Cátia de Souza Ferreira, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº 040/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Giovana Lopes Costa e Souza**, designados através da **Portaria nº 043/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itamonte, através do endereço eletrônico www.itamonte.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.itamonte.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Cessão de uso de espaços públicos para fins de exploração comercial durante o evento Carnaval de Itamonte 2026, a ser realizado na Praça Padre Francisco Mira e nas vias públicas adjacentes, destinada à instalação e funcionamento de barracas, trailers e demais pontos de comercialização, conforme condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itamonte, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A) PESSOA JURÍDICA:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

B) PESSOA FÍSICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Documento de Identificação com foto;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ **aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte



que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas,



envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MAIOR LANCE OU OFERTA, observados o valor mínimo aceitável, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de maior valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MAIOR LANCE OU OFERTA e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DO RECURSO

13.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal 14.133 de 2021 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo



da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1.3 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.4 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.5 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.6 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.7 – Efetuar o pagamento à Contratante nos termos do Contrato.

17.1.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.



19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será realizado pela contratada, a vista, em até 01 dia após a assinatura do contrato, através de transferência bancária.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto deste contrato terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.



24.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato;

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.itamonte.mg.gov.br.

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



24.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (35) 3363-2000 e e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Itamonte/MG, 15 de Janeiro de 2026.

Cátia de Souza Ferreira
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Cessão de uso de espaços públicos para fins de exploração comercial durante o evento Carnaval de Itamonte 2026, a ser realizado na Praça Padre Francisco Mira e nas vias públicas adjacentes, destinada à instalação e funcionamento de barracas, trailers e demais pontos de comercialização, conforme condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a cessão onerosa de uso temporário de espaços públicos para exploração comercial durante o Carnaval de Itamonte 2026, destinada à instalação de barracas, trailers, food trucks e outros pontos comerciais voltados à comercialização de alimentos, bebidas e prestação de serviços.
- 1.2. Os espaços públicos objeto da cessão localizam-se, prioritariamente, na Praça Padre Francisco Mira e em vias públicas adjacentes, tais como Rua Presidente Vargas, Rua Governador Valadares, Rua Sátiro Pinto, bem como outros locais que venham a ser definidos pela Administração Municipal, conforme necessidade de organização do evento.
- 1.3. A cessão tem como finalidade:
 - Garantir a adequada oferta de produtos e serviços ao público participante do evento;
 - Assegurar a organização, segurança e fluidez dos espaços públicos;
 - Promover o desenvolvimento econômico local; e
 - Gerar receita para o Município de Itamonte.
- 1.4. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior lance ou oferta, nos termos da legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Carnaval de Itamonte 2026 constitui evento de relevante interesse cultural, turístico e econômico para o Município, atraindo significativo fluxo de moradores e visitantes, o que demanda estrutura adequada para atendimento do público.
- 2.2. A cessão onerosa de espaços públicos para exploração comercial temporária mostra-se necessária para:
 - Viabilizar a comercialização organizada de alimentos, bebidas e serviços;
 - Evitar ocupações irregulares do espaço público;
 - Garantir padrões mínimos de segurança, higiene, acessibilidade e limpeza urbana; e



- Assegurar tratamento isonômico aos interessados, por meio de procedimento licitatório transparente e competitivo.

2.3. A medida está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, além de possibilitar ao Município a arrecadação de recursos financeiros decorrentes da utilização especial de bens públicos.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade e a transparência do certame.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de maior lance ou oferta, vencendo o licitante que apresentar o maior valor para a cessão do respectivo espaço público.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Pessoa Jurídica

- Habilitação Jurídica:
 - 4.1..1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
 - 4.1..2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com identificação dos administradores;
 - 4.1..3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 4.1..4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, no caso de empresa estrangeira autorizada a operar no País.
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
 - 4.1..1. Comprovante de inscrição no CNPJ, inclusive para fins de enquadramento como ME ou EPP;
 - 4.1..2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, por meio de certidão conjunta da RFB/PGFN;
 - 4.1..3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - 4.1..4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se aplicável;
 - 4.1..5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
 - 4.1..6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 4.1..7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Qualificação Econômica - Financeira



4.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2. Pessoa Física

- Comprovante de inscrição no CPF;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio;
- Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

5.1. Os requisitos técnicos e operacionais mínimos a serem observados pelos licitantes e permissionários na montagem, instalação, funcionamento e manutenção das estruturas destinadas à exploração das atividades durante o evento, sendo eles:

- A montagem, instalação e funcionamento das estruturas deverão observar as normas municipais, sanitárias, ambientais, de segurança e acessibilidade vigentes;
- As barracas, trailers e equipamentos deverão ser instalados de forma a não comprometer a circulação de pedestres, veículos de emergência e a segurança do público;
- O licitante será integralmente responsável pela limpeza, manutenção e conservação do espaço cedido durante todo o período do evento;
- É obrigatória a destinação adequada dos resíduos sólidos, conforme orientações da Prefeitura Municipal;
- O descumprimento das normas poderá acarretar penalidades, inclusive a revogação da cessão.

6. VALORES ESTIMADOS PARA A CESSÃO DOS ESPAÇOS

6.1. Os valores mínimos para a cessão onerosa dos espaços públicos destinados ao Carnaval de Itamonte 2026 serão definidos com base em avaliação prévia realizada pela Comissão de Carnaval do Município, considerando critérios como:

- Localização;
- Dimensão do espaço;
- Tipo de atividade a ser exercida; e
- Potencial econômico do ponto.



6.2. Os valores constarão ANEXO I (valores estimados para a cessão onerosa dos espaços públicos) a este documento.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CESSÃO

7.1. A cessão onerosa dos espaços públicos terá caráter temporário, com vigência restrita ao período de realização do Carnaval de Itamonte 2026, incluindo:

- Período de montagem das estruturas;
- Dias oficiais do evento; e
- Prazo máximo para desmontagem e retirada dos equipamentos.

8. OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO (LICITANTE VENCEDOR)

8.1. Constituem obrigações do cessionário, sem prejuízo de outras previstas no edital e na legislação vigente:

- Utilizar o espaço público exclusivamente para a finalidade autorizada;
- Respeitar integralmente as normas municipais, sanitárias, ambientais, de posturas, segurança e acessibilidade;
- Manter o espaço em perfeitas condições de higiene, limpeza e organização durante todo o evento;
- Providenciar, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento da atividade;
- Não transferir, ceder ou sublocar o espaço, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração Municipal;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- Cumprir os horários de funcionamento estabelecidos pela Prefeitura Municipal, disposto no ANEXO II (horários de funcionamento das barracas e pontos comerciais);
- Retirar integralmente as estruturas, equipamentos e resíduos ao final do evento, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1. Compete a Administração Pública:

- Disponibilizar os espaços públicos conforme descrito no edital e seus anexos;



- Fiscalizar a utilização dos espaços, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas;
- Coordenar a organização geral do evento, inclusive no que se refere à segurança pública e ordenamento urbano;
- Aplicar as penalidades previstas, quando constatadas irregularidades;
- Zelar pelo interesse público e pela boa execução do objeto da cessão.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização da cessão e do cumprimento das obrigações contratuais será realizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Itamonte, que poderão:

- Realizar vistorias a qualquer tempo;
- Solicitar documentos e esclarecimentos;
- Determinar a correção imediata de irregularidades;
- Lavrar autos de infração e relatórios de fiscalização.

10.2. A atuação da fiscalização não exime o cessionário de suas responsabilidades legais e contratuais.

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato sujeitará o cessionário às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir:

- Advertência;
- Multa administrativa, conforme critérios estabelecidos no edital;
- Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Municipal;
- Revogação imediata da cessão do espaço;
- Impedimento de participar de futuras licitações, conforme o caso.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor referente à cessão onerosa do espaço público deverá ser pago pelo licitante vencedor:

- Em duas parcelas conforme condições estabelecidas no edital;
- Dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal;
- Mediante guia ou instrumento oficial de arrecadação municipal.

12.2. A inadimplência implicará na perda do direito à utilização do espaço, sem prejuízo das sanções cabíveis.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- 13.2. Casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação aplicável;
- 13.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de licitação e servirá de base para a elaboração do edital e do contrato administrativo.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se, especialmente, na:

- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Legislação municipal pertinente;
- Princípios constitucionais da Administração Pública.

Itamonte, dia 09 de janeiro de 2026.

Rafael Caetano Ordine
Secretaria de Turismo e Cultura

Betina Filadelfo dos Santos Chaves



ANEXO I DO TR - VALORES ESTIMADOS PARA A CESSÃO ONEROSA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Em atendimento ao disposto neste Termo de Referência, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMONTE procedeu à análise e fixação dos valores mínimos estimados para a cessão onerosa e temporária de uso de espaços públicos destinados à exploração comercial durante o Carnaval de Itamonte 2026.

1. DEFINIÇÃO DOS VALORES

1.1. A definição dos valores levou em consideração, entre outros critérios:

- Localização do espaço;
- Dimensão e área ocupada;
- Tipo de estrutura a ser instalada;
- Natureza da atividade comercial;
- Potencial de circulação de público; e
- Práticas de mercado observadas em eventos similares.

1.2. Os valores abaixo estabelecidos correspondem ao lance mínimo para participação no certame, sendo vedada a apresentação de propostas em valor inferior ao indicado para cada tipo de espaço.

PONTO	DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	TAMANHO	VALOR INICIAL
01	Barraca 4x3 (12m ²) Rua Presidente Vargas – frente a Praça Pe. Francisco Mira	12m ²	R\$ 2.900,00
02	Barraca 4x3 (12m ²) Rua Presidente Vargas – frente a Praça Pe. Francisco Mira	12m ²	R\$ 2.900,00
03	Barraca 4x3 (12m ²) Rua Governador Valadares – frente a Praça Pe. Francisco Mira	12m ²	R\$ 2.900,00
04	Barraca 4x3 (12m ²) Rua Governador Valadares	12m ²	R\$ 2.600,00
05	Barraca 4x3 (12m ²) Rua Governador Valadares	12m ²	R\$ 2.400,00
06	Barraca 4x4 (16m ²) Rua Governador Valadares	16m ²	R\$ 2.400,00
07	Espaço para Trailer (4m ²) - Rua Presidente Vargas	4 m ²	R\$ 1.600,00
08	Espaço para Trailer (4m ²) - Rua Governador Valadares	4 m ²	R\$ 1.000,00
09	Espaço para Trailer (4m ²) - Rua Governador Valadares	4 m ²	R\$ 1.000,00
10	Barraca para drink 3x3 (9m ²) – Praça Pe. Francisco Mira	9m ²	R\$ 2.300,00
11	Barraca para drink 3x3 (9m ²) – Praça Pe. Francisco Mira	9m ²	R\$ 2.300,00
12	Espaço para Pipoqueiro (9m ²) - Rua Satiro Pinto	9m ²	R\$ 1.400,00
13	Espaço para Pipoqueiro (1m ²) - Esquina Rua Satiro Pinto/Presidente Vargas	1m ²	R\$ 600,00
14	Espaço para Pipoqueiro (1m ²) - Esquina Rua Satiro Pinto/Presidente Vargas	1m ²	R\$ 600,00

Itamonte/MG, dia de janeiro de 2026.



ANEXO II DO TR - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS E PONTOS COMERCIAIS

O presente anexo estabelece os **HORÁRIOS AUTORIZADOS** para funcionamento das barracas, trailers, food trucks e demais pontos comerciais instalados em espaços públicos durante a realização do Carnaval de Itamonte 2026, com o objetivo de assegurar a organização do evento, a segurança do público, o ordenamento urbano e o cumprimento das normas municipais vigentes.

1. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

- 1.1. Os pontos comerciais poderão funcionar exclusivamente durante o período oficial do evento, conforme cronograma definido pela Administração Municipal – Secretaria de Turismo e Cultura, abrangendo os dias de festividades carnavalescas indicados neste documento.

2. HORÁRIOS AUTORIZADOS DE FUNCIONAMENTO

- 2.1. Ficam autorizados os seguintes horários de funcionamento das barracas e demais pontos comerciais:

- Dia 12/02/2026 (quinta-feira): das 18h00 às 00h00.
- Dia 13/02/2026 (sexta-feira): das 18h00 às 03h00 do dia subsequente.
- Dia 14/02/2026 (sábado): das 17h00 às 05h00 do dia subsequente.
- Dia 15/02/2026 (domingo): das 14h00 às 03h00 do dia subsequente.
- Dia 16/02/2026 (segunda-feira): das 18h00 às 05h00 do dia subsequente.
- Dia 17/02/2026 (terça-feira): das 14h00 às 00h00.

3. REGRAS COMPLEMENTARES

- 3.1. É vedado o funcionamento fora dos horários estabelecidos neste Anexo, salvo autorização expressa da Administração Municipal;
- 3.2. O funcionamento das atividades deverá observar as normas municipais relativas a ruídos, segurança, higiene e posturas;
- 3.3. O abastecimento e a reposição de mercadorias deverão ocorrer em horários que não comprometam a circulação de pedestres e a segurança do evento;



3.4. O descumprimento dos horários fixados sujeitará o cessionário às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Os horários definidos neste Anexo poderão ser excepcionalmente ajustados por motivo de interesse público, segurança ou necessidade operacional do evento, mediante comunicação prévia aos cessionários;
- 4.2. A fiscalização do cumprimento dos horários será exercida por servidores designados pela Administração Municipal;
- 4.3. Este Anexo integra o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico e o contrato administrativo, para todos os fins de direito.

Itamonte/MG, dia de janeiro de 2026.

Rafael Caetano Ordine
Secretario de Turismo e Cultura



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Cessão de uso de espaços públicos para fins de exploração comercial durante o evento Carnaval de Itamonte 2026, a ser realizado na Praça Padre Francisco Mira e nas vias públicas adjacentes, destinada à instalação e funcionamento de barracas, trailers e demais pontos de comercialização, conforme condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar e fundamentar a melhor alternativa para a cessão de uso de espaços públicos, de forma onerosa, durante a realização do Carnaval de Itamonte 2026, visando possibilitar a exploração comercial temporária desses espaços por terceiros, especialmente para a venda de alimentos, bebidas e prestação de serviços correlatos aos foliões e visitantes.
- 1.2. O estudo observa os princípios da Administração Pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, responsável pela organização, coordenação e gestão do evento e do uso do espaço público.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Carnaval de Itamonte é um dos principais eventos do calendário municipal, caracterizando-se como manifestação cultural e turística de grande relevância, atraindo expressivo número de moradores, turistas e visitantes, com impacto positivo na economia local.
- 2.2. Para assegurar a organização, segurança, higiene, ordenamento urbano e adequada prestação de serviços durante o evento, torna-se necessária a regulamentação e o controle da ocupação do espaço público por comerciantes temporários.
- 2.3. A cessão onerosa dos espaços permite ao Município:
 - Organizar a distribuição dos pontos de venda;
 - Garantir igualdade de oportunidades aos interessados;
 - Evitar ocupações irregulares do espaço público;
 - Gerar receitas que podem ser revertidas para custear o próprio evento ou outras ações de interesse público.



2.4. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura será responsável pela coordenação das permissões de uso, fiscalização e apoio operacional, bem como pela definição dos parâmetros gerais da cessão.

3. ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para viabilizar a cessão dos espaços públicos:

- Alternativa 1: Cessão Onerosa por meio de Pregão Eletrônico
 - Descrição: O município realiza procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar pessoas físicas ou jurídicas interessadas na utilização temporária de espaços públicos, mediante pagamento ao erário municipal, durante o período do evento.
 - Justificativa: Esta alternativa se mostra a mais adequada, pois:
 - Assegura transparência, isonomia e ampla competitividade;
 - Possibilita a obtenção do maior retorno financeiro para o Município;
 - Permite controle eficiente dos espaços e dos critérios de ocupação;
 - Está plenamente alinhada à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da Administração Pública.
- Alternativa 2: Concessão de Uso de Bem Público
 - Descrição: Concessão do direito de uso temporário dos espaços públicos mediante contrapartidas não financeiras, como investimentos ou melhorias.
 - Justificativa: Apesar de juridicamente possível, apresenta desvantagens, tais como:
 - Maior complexidade administrativa e de fiscalização;
 - Dificuldade de mensuração e controle das contrapartidas;
 - Ausência de receita direta para o Município durante o evento, reduzindo o retorno econômico imediato.
- Alternativa 3: Permissão de Uso Gratuito
 - Descrição: Autorização para utilização gratuita dos espaços públicos para exploração comercial durante o Carnaval.
 - Justificativa: Embora reduza os custos para os comerciantes, esta alternativa:
 - Não gera receita para o Município;
 - Fragiliza o controle do uso do espaço público;



- Não atende ao princípio da eficiência nem ao interesse público, especialmente diante da alta demanda pelos pontos comerciais.

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE E IMPACTO

- 4.1. Viabilidade Técnica: A cessão onerosa é tecnicamente viável, permitindo a ocupação ordenada de pontos estratégicos, com definição prévia de layout, dimensões, fluxo de pessoas e medidas de segurança, garantindo a boa execução do evento.
- 4.2. Viabilidade Econômica: A modalidade assegura arrecadação direta ao Município, contribuindo para o custeio do evento e para o equilíbrio financeiro da Administração, além de refletir a valorização temporária do espaço público durante o Carnaval.
- 4.3. Viabilidade Jurídica: A cessão onerosa mediante licitação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, bem como pela legislação municipal pertinente, atendendo aos princípios da legalidade, competitividade e transparência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O procedimento licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o maior lance ou oferta, de modo a assegurar ao Município a melhor proposta econômica para a cessão dos espaços.

6. ESTIMATIVA DE VALORES

- 6.1. Os valores mínimos para a cessão dos espaços serão definidos pela Comissão de Carnaval 2026, com apoio da Comissão de Avaliação Patrimonial, considerando, entre outros, os seguintes critérios:
- Localização: proximidade da Praça Padre Francisco Mira e de áreas de maior fluxo de pessoas
 - Dimensão do espaço: tamanho e capacidade de instalação das estruturas;
 - Visibilidade e acessibilidade;
 - Oferta e demanda: número de interessados e relevância comercial do evento;
 - Valores praticados pelo mercado em eventos similares.
- 6.2. Os valores refletirão a valorização temporária da área pública durante o período carnavalesco.

7. CONCLUSÃO

- 7.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a cessão onerosa de espaços públicos por meio de Pregão Eletrônico é a solução mais adequada para o Carnaval de Itamonte 2026, por apresentar maior eficiência administrativa, segurança jurídica, transparência e geração de receita para o Município.



7.2. A alternativa escolhida atende plenamente aos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, além de contribuir para a organização, segurança e sucesso do evento, alinhando-se aos objetivos da Administração Pública e ao interesse coletivo.

Itamonte/MG, dia 08 de Janeiro de 2026.

Rafael Caetano Ordine
Secretario Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Itamonte, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Bairro Centro, na cidade de Itamonte, CEP 37.466-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.666.750/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Senhor** João Pedro Fonseca, portador do CPF N. 038.655.016-64, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Cessão de uso de espaços públicos para fins de exploração comercial durante o evento Carnaval de Itamonte 2026, a ser realizado na Praça Padre Francisco Mira e nas vias públicas adjacentes, destinada à instalação e funcionamento de barracas, trailers e demais pontos de comercialização, conforme condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Processo Administrativo nº. 007/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado pela contratada, a vista, em até 01 dia após a assinatura do contrato, através de transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Não haverá despesas com o presente objeto, não onerando qualquer dotação orçamentária do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

7.1.3 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.4 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.6 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.7 – Efetuar o pagamento à Contratante nos termos do Contrato.

7.1.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itamonte, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Licitatório nº 007/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itamonte/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

